



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.004376/2024-33

Unidade Gestora: 156677

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Reitora Profª **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, vem apostilar o Contrato nº 14/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.501.536/0001-96, sediada na Rua a Padre Damião, nº 510, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.070-240, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração (0353865) do teor do Parecer nº 27/2024 (0353603), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra de Mato Grosso Nº MT000075/2024 0348897, em 23/04/2024, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, **a partir de 01/01/2024**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 79.632,65** (setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período **de 01/01/2024 a 17/10/2024**:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DIAS	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO
jan./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
fev./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
mar./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
abr./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
mai./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
jun./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
jul./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
ago./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
set./24	30	R\$ 136.570,97	R\$ 144.894,94	R\$ 8.323,97
out./24	17	R\$ 77.390,22	R\$ 82.107,13	R\$ 4.716,92
TOTAL		R\$ 1.306.528,95	R\$ 1.386.161,59	R\$ 79.632,65
PERCENTUAL TOTAL DA REPACTUAÇÃO PARA A UFR				6,09%

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente instrumento está amparado:

- 2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

- 2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

2.1.3. No item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que deu origem ao contrato no 14/2022:

" 20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuído, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 1.638.851,59 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.738.739,30 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), a partir de 01/01/2024, incluso todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2024/2024 da categoria;

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 136.570,97 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos) para R\$ 144.894,94 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) , a partir de 01/01/2024;

3.3. A partir de 01/01/2024, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0353584):

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SL MEI
1	1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 2,10	R\$ 25,22	5.619,52	R\$
	2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 3,73	R\$ 44,81	4.769,00	R\$
	3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 14,51	R\$ 174,09	606,12	R\$
	4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 18,56	R\$ 222,68	507,13	R\$
	5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 7,11	R\$ 85,29	5.766,02	R\$
	6	Área interna - Almoxarifado/Galpão	M²	R\$ 0,46	R\$ 5,47	1.328,75	R
	7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,58	R\$ 6,94	773,00	R
	8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,71	R\$ 20,52	9.167,44	R\$
	9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 1,74	R\$ 20,87	6.298,48	R\$
	10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,16	R\$ 1,95	600,00	F
	11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 1,74	R\$ 20,87	531,00	R
	12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,09	R\$ 13,09	3.289,40	R\$
	13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,09	R\$ 13,09	2.876,40	R\$
	14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,39	R\$ 28,73	289,00	R
	15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO				R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte	10000
Nat. Despesa	339039
UGR	156677
PI	VLIMPNO100N

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em razão do aumento do valor do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia adicional de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme item 3.1, k, do Anexo VII - F da IN SEGES/MP nº 05/2017, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 03 de julho de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 03/07/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355907** e o código CRC **BE75E192**.

